

APROVADO DATA 19/07/21

VOTAÇÃO: apreciada por todos  
os vereadores presentes

Roberto Muniz RJC  
Presidente (a) Secretário (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 0014, DE 15 DE JULHO DE 2021

"Abre crédito especial por superávit financeiro".

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** por recurso de superávit financeiro, com a seguinte classificação orçamentária:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0006 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0006.1010 PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS

4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001 Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020, no recurso livre, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de julho de 2021.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo a inclusão da dotação 4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001 Obras e Instalações no Orçamento Anual, a fim de disponibilizar dotação disponível **de contra partida** com a finalidade de encaminhamento do Projeto de pavimentação de estradas vicinais junto ao Governo do Estado. É importante destacar que o valor apresentado neste Projeto trata-se apenas de dotação disponível, sendo valor estimado.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Considerando que a dotação disponível deverá estar inserida no Orçamento Anual até o próximo dia **21/07/2021**, que é a data limite para encaminhamento do Projeto junto ao Governo do Estado, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.